

LEI Nº 1.990, DE 23 DE AGOSTO DE 2022.



Fixa os vencimentos iniciais para os cargos que especifica em razão da Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL.

Faço saber que Câmara Municipal de São João, Estado do Paraná, aprovou e, eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os vencimentos iniciais dos cargos de Agente de Endemia, Agente de Saúde e Agente Comunitário de Saúde é fixado em R\$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais).

Art. 2º Fica autorizado o pagamento retroativo das diferenças salariais a partir de 1º de maio de 2022.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros retroativos a 1º de maio de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de São João em, 23 de agosto de 2022.

CLÓVIS MATEUS CUCCOLOTTO

[Download do documento](#)